



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO  
FEDERAL

Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga

Unidade Regional de Administração Geral de Taguatinga

Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF Nº 94/2020 -  
SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG

Brasília-DF, 02 de dezembro  
de 2020.

### ANEXO – MANUAL MROSC

### PARECER TÉCNICO SOBRE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### PARECER TÉCNICO SOBRE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### I. DADOS DA PARCERIA

**OSC PARCEIRA:** Sociedade do Amor em Ação

**TÍTULO DA PARCERIA:** Escolinha Beija Flor e Escola Flor de Lis

**Nº PROCESSO:** 080.008447/2017

**Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:** 144/2017

**PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:** 01/09/2019 a 31/08/2019

**VIGÊNCIA:** 09/08/2017 A 08/02/2022

**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 4.796.248,80

##### II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de Parceria com base na Lei MROSC no 13.019/ 2014, no Decreto MROSC nº 37.843/2016 e no Ato Normativo Setorial, Portaria 168 de 16/05/2019.

##### III. FUNDAMENTAÇÃO

###### **A – GESTÃO DA PARCERIA**

Diante do monitoramento e avaliação realizados por meio de visitas in loco (semanalmente), foram gerados relatórios semanais para cada uma das visitas técnicas, com registros, apontamentos e considerações quanto ao desenvolvimento das atividades, conforme o previsto do termo de parceria.

Foram ainda solicitadas apresentação de documentos e elaboração de relatórios, devidamente inseridos no SEI, juntamente com registros fotográficos, vinculação de processos com a finalidade de solucionar dúvidas ou ainda atender especificidades encontradas no decorrer do acompanhamento e da execução do objeto.

Há de se observar que no período apurado houve a interrupção do atendimento presencial na creche, de 12/03/2020 a 13/07/2020. A partir de 13/07/2020 foi adotado modelo de gestão disciplinado pela Portaria 133 de 03 de junho de 2020, que disciplina o teletrabalho como forma de retorno da prestação dos serviços educacionais durante a pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

Desta forma, de agosto de 2019 a fevereiro de 2020, a gestão da parceira seguiu ordinariamente, respeitando as normativas regulares estabelecidas para o atendimento presencial no espaço de atendimento da creche. A partir de março de 2020 houve interrupção do atendimento na creche

parceira até o dia 12 de julho de 2020. Nos meses de julho e agosto de 2020 o serviço educacional na Instituição Educacional Parceira seguiu extraordinariamente, as atividades pedagógicas na creche seguiram normativas de atendimento específicas, assim como orientações pedagógicas específicas, determinadas pela DIINF/SUBEB diante da proposta de atendimento remoto criada para as escolas públicas do DF e para as Instituições Educacionais Parceiras. A necessidade de distanciamento e isolamento social mudaram o modelo de atendimento estabelecido previamente no Plano de Trabalho, visando evitar o contágio e a disseminação do Novo Coronavírus junto aos estudantes e seus pais/responsáveis legais, vizinhos, etc.

Seguindo no mesmo sentido, a Comissão Gestora adotou o acompanhamento remoto da execução do objeto a partir da publicação da portaria que estabeleceu o teletrabalho para os servidores da SEDF. Assim, quando a creche voltou a atender a comunidades escolar em 13/07/2020, o acompanhamento pedagógico ocorreu não por meio de visitas in loco, mas sim por meio da utilização de recursos informacionais que tornaram possível interagir com as professoras e monitoras da creche parceira, com a equipe gestora, equipe pedagógica e equipe administrativa. No entanto, não foi possível fiscalizar adequadamente os registros nos Diários de Classe e no RDIA, assim como não foi possível para a Comissão Gestora interagir com as crianças/famílias adequadamente, pois nos meses de julho e agosto de 2020 a implementação da proposta se deu de forma incipiente. O acompanhamento das atividades atribuídas às crianças/ famílias durante o atendimento remoto foi realizado por meio do acesso às salas de aula no Google Classroom, criadas pela creche dentro da plataforma de aprendizagem Escola em Casa DF.

Quando relacionados estes atos administrativos à análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatamos que a parceria foi executada dentro dos parâmetros de atendimento propostos pela SEDF.

O parecer desta Comissão Gestora é de que de agosto de 2019 até o dia 11 de março de 2020 houve o regular atendimento e cumprimento do objeto da parceria; de 13 de março de 2020 a 12 de julho de 2020 não houve a prestação do serviço educacional em acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho; de 13 de julho até o dia 31 de agosto de 2020, apesar de todos os esforços envidados pela Instituição Educacional Parceira, não foram cumpridas as metas, tampouco foram atingidos os resultados pedagógicos satisfatoriamente diante da previsão de atendimento estabelecida no Plano de Trabalho.

Em relação às informações financeiras, estas foram apresentadas de acordo com a orientação da Comissão Gestora, nos termos do art. 51 da Portaria 168/2019. Na análise do Relatório de Execução Financeira, foi constatado que a OSC apresentou Tabela de Repasses e correções posteriores, relativas ao período de setembro de 2019 a agosto de 2020, apresentando suas justificativas por meio do Ofício 75/2020 Período de Relatório de Execução do Objeto (51617027), inserida no processo SEI 00080-00151276/2018-02. Desta forma, tendo em vista que a OSC não apresentou as informações financeiras compreendendo o período de 12 meses entre agosto de 2019 a agosto de 2020, mas sim de 11 meses entre setembro de 2019 a agosto de 2020.

## **B – CUMPRIMENTO DAS METAS**

**Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:**

- Foram atendidas 560 crianças, conforme estabelecido no Plano de Trabalho; com variações normais resultantes do processo de afastamento e matrícula de alunos quando da disponibilidade de vagas.
- Os funcionários foram contratados conforme as funções e quantidades definidas nos planos de trabalho. Verificamos pequenas variações na quantidade, entretanto tais ocorrências são

consequência normal do processo de demissão e admissão a que estão sujeitos qualquer instituição que contrata funcionários, sendo que tal variação não interfere significativamente no desenvolvimento das atividades nem tampouco foram constatadas situações irregulares.

- A instituição parceira cumpriu regularmente o Calendário 2019 Instituições Educacionais Parceiras e os dois calendários letivos de 2020 (Calendário PARCEIRAS 2020 e Calendário PARCEIRAS 2020 REORGANIZADO). Diante da interrupção do atendimento presencial e do retorno do atendimento por meio remoto, foi disponibilizado para as crianças matriculadas, entre agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020, a oferta de 206 dias letivos com desenvolvimento do projeto pedagógico da Instituição, orientado e elaborado seguindo o Currículo de Educação Básica, Diretrizes Nacionais para Educação Infantil e demais preceitos teóricos adotados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal;
- Durante o atendimento presencial, as refeições foram servidas conforme o programado no cardápio e no Plano de Trabalho (café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar), tendo sido adotado e demonstrado pela instituição a preocupação com alimentação saudável. Durante a interrupção do atendimento e na modalidade de atendimento por meio remoto a SEDF entregou às crianças famílias o Cartão Alimentação Creche, que implicou na redução de 25% do valor do repasse nos meses de julho e agosto de 2020. Como apontado no RTMA relativo ao período abril/maio/junho 2020, em atenção ao Decreto nº 40.551 de 25/03/2020 e ao Decreto nº 40.600, de 05/04/2020, a Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga (CRET) procedeu à entrega do Cartão Alimentação Creche para as famílias das crianças atendidas pela Sociedade do Amor em Ação. A OSC, atendendo à Circular 29 – emitida pela SUPLAV em 25/03/2020 – informou a distribuição aos pais e responsáveis legais das crianças matriculadas, divulgando amplamente, por meio de contato telefônico e nas redes sociais, os dias e horários de entrega na CRET do Cartão Alimentação Creche;
- Durante o atendimento presencial, o atendimento integral seguiu as 10 horas diárias, de 07h00 às 17h00. Foram reforçadas orientações no sentido de conscientizar a comunidade e instruir a Instituição parceira quanto a necessidade de manter o horário de saída conforme o definido no plano de trabalho. Entendemos como essencial o cumprimento da carga horária por se tratar de direito das crianças a oferta de educação infantil e por se tratar de um processo elaborado, planejado e realizado para que haja o desenvolvimento das crianças. De acordo com as normativas para o atendimento remoto, nos meses de julho e agosto de 2020 não foi possível aferir adequadamente o tempo dedicado para educação infantil no atendimento remoto. Cabe observar que o Manual de Orientações Pedagógicas para o atendimento remoto à Educação Infantil elaborado pela SEDF como guia voltado para as Instituições Educacionais Parceiras organizarem o trabalho pedagógico diante da proposta de atendimento educativo remoto aponta, neste sentido, à pg. 34 e 35, que durante o atendimento remoto torna-se complexo quantificar em horas as experiências educativas que as crianças atendidas na primeira etapa da Educação Básica vivenciaram, diariamente, em seus lares, nesse período peculiar. Dessa forma, em face à proposta de atendimento remoto, concluímos que não houve o cumprimento integral de 10 horas diárias de atendimento como disposto no Plano de Trabalho;
- Foram assim observadas as exigências e metas para o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas. Dentre as ações desenvolvidas, a Instituição Parceira elencou Atividades pedagógicas, recreação, brincadeiras dirigidas, jogos pedagógicos e interativos, filmes educativos, musicalização, expressão corporal, contação de história, rodas de conversa, alimentação, higiene pessoal, hora do soninho, inclusão familiar, metodologia diária de rotina, interação social, atividades teatrais e recreativas no anfiteatro, utilização do solário para atividades recreativas e exposição ao sol, passeios e brincadeiras na área verde, brinquedoteca, parque de areia, parque sintético;
- Os recursos repassados pela secretaria foram utilizados na contratação de pessoal, manutenção

da estrutura administrativa, aquisição de materiais de consumo, didático e pedagógico. A Instituição apresentou correções para divergências apontadas pela Comissão Gestora, referente aos recursos recebidos, utilizados e seus saldos, que após verificadas foram devidamente incluídas no SEI;

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas pedagógicas previstas no Plano de Trabalho, entretanto recomendamos a definição do formato de apresentação e relatórios para uma melhor avaliação das informações financeiras.

### **C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA**

Acerca dos benefícios e impactos da parceria, foi constatado que:

- Houve o desenvolvimento das crianças atendidas, em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social, sendo este entendimento reforçado pela comunidade e pais com quem tivemos contato no acompanhamento das atividades in loco e na aplicação da pesquisa de satisfação;
- No desempenho das atividades a Instituição propiciou, durante o atendimento presencial, amparo às famílias, valorização da família, respeito ao próximo e convívio coletivo, bem como a melhoria do convívio familiar e condições para o desempenho de atividades profissionais por parte das mães. No período de atendimento remoto, a Instituição propiciou amparo às famílias, valorização da família, respeito ao próximo, todavia não houve possibilidade do convívio coletivo, ou de atestar se houve melhoria do convívio familiar. Na medida em que as crianças não foram atendidas no espaço de atendimento da creche, houve relatos da piora nas condições para o desempenho das atividades profissionais por parte das mães, pois as crianças estiveram em casa nos meses de julho e agosto de 2020;
- O atendimento presencial em horário integral gerou melhora na alimentação das crianças, combateu a desnutrição infantil e permitiu às famílias receberem instruções envolvendo o aprendizado de cuidados pessoais de higiene e de prevenção de doenças;
- O atendimento presencial evita situações de vulnerabilidade extrema, fornecendo orientações aos familiares com troca de experiências benéficas ao desenvolvimento das crianças, procurando conscientizar pais quanto a necessidade de sua participação em práticas ou orientações seguidas pela instituição;
- Houve atenção aos direitos das crianças e defesa de valores da cidadania pela Instituição Educacional Parceira;
- Durante o atendimento presencial, a Instituição oferece condições aos pais e comunidade de participarem na construção de práticas, projetos e no desenvolvimento das crianças, com participação e integração da família;
- Houve o atendimento de crianças com necessidades especiais, estabelecendo sua inserção a toda a comunidade escolar.

Outros aspectos foram descritos pela OSC, página 339, à folha 16, do Relatório de Execução do Objeto - REO 2019 a 2020 - PT 6 (51801351), no processo SEI.

- Ajudar a garantir um direito constitucional da creche/escola a todos os cidadãos;
- Ensinar a cada criança a qualidade e benefícios que um alimento saudável pode oferecer, e ofertar a essas crianças uma rica gama de variedade de alimentos a fim de mostrar novos sabores, ensiná-los a apreciar tais alimentos, isso garante o benefício cultural e da saúde;
- Valorizar os momentos de diversão e incentivar as brincadeiras é um caminho para viver a

infância de forma plena e promover um futuro feliz;

- Durante o período remoto, buscamos inovar nas aulas na plataforma de forma a manter a criança atenta, trazê-la de volta a rotina de estudos e desenvolvimento e minimizar os impactos gerados pelo isolamento social ocasionados pela pandemia. Temos pareceres satisfatórios dos pais e familiares quanto ao diferencial e a importância das aulas para o desenvolvimento de seus filhos durante este período pandêmico.

O público-alvo atendido é formado em sua maioria por crianças de famílias de baixa renda, residentes ou que trabalham em Taguatinga.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou benefício e/ou impacto SOCIAL E CULTURAL esperado, tendo ainda resultados econômicos positivos, quando observado os benefícios ao desempenho regular das atividades profissionais dos familiares.

#### **D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO**

Foi realizada pesquisa de satisfação visando ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de aplicação direta de questionário aos pais e responsáveis, em que se constatou que os resultados são positivos, com maioria das respostas concentradas nas faixas de opções “muito satisfeito” ou “satisfeito”.

Foi realizada reunião com a direção, tendo sido apresentados e discutidos os resultados. Foram também avaliadas as manifestações que podem ser consideradas como fragilidades, apesar da pequena incidência de tais registros, tomadas como indicadores que podem ser utilizados para a melhoria na qualidade do atendimento.

A Pesquisa de Satisfação, sua avaliação e os registros da reunião foram devidamente incluídos no SEI, como Relatório Pesquisa de Satisfação 2019 Beija Flor Un I (44903106) e Relatório Pesquisa de Satisfação 2019 Flor de Lis Un II (44903154).

#### **E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA**

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante a realização de outras parcerias MROSC e a captação de recursos de outras fontes de financiamento, visto que, o Plano de Trabalho e as regras da parceria preveem tal possibilidade, entretanto é necessário observar que o atendimento nas creches é uma das etapas da educação infantil, desta forma temos, por meio das parcerias com a iniciativa privada, o cumprimento da Constituição, que prevê a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família.

Na Sociedade do Amor em Ação não foi apresentada proposta ou projeto de captação de recursos de outras fontes, sendo o repasse de recursos feito pela Secretaria de Educação a única fonte de recursos para execução do objeto pactuado, entretanto a OSC arca com as despesas referentes a contratação de uma das diretoras.

#### **F – TRANSPARÊNCIA**

A Organização da Sociedade Civil tem divulgado ações e atividades na internet, por meio de página no Instagram e Facebook e ainda site próprio da instituição ([www.sociedadedoamoremacao.org.br](http://www.sociedadedoamoremacao.org.br)), também há em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, informações quanto a parceria celebrada, entretanto há ainda a necessidade de adequações na forma e nas informações prestadas a fim que atendam todas as exigências conforme o disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC. Tais solicitações e instruções já foram devidamente solicitadas à OSC que se prontificou a realizar as adequações para o efetivo cumprimento do exigido.

#### **IV. OBSERVAÇÕES**

No que se refere a documentação financeira consideramos que permanece a necessidade de melhor definição dos procedimentos de acompanhamento e apresentação de documentos, de forma a oferecer maior segurança não somente a Comissão Gestora no acompanhamento da execução, mas também a própria instituição parceira, em razão de constantes dúvidas, casos específicos, alterações de normativos ou readequação nas rotinas.

O volume de atribuições, com atenção voltada principalmente ao pedagógico, tem prejudicado o tempo necessário para um acompanhamento mais efetivo da execução financeira, registros e documentação.

No acompanhamento instruímos a Instituição a incluir Relatório de Execução Físico Financeiro em cada um dos Relatórios informativos da Execução - RIE, por ser um documento já conhecido da instituição e que apresenta informações agrupadas em meta e fase, bem como o Demonstrativo Financeiro do Exercício, por apresentar de forma sintética os valores repassados, despesas e saldos, inclusive da conta investimento.

A instituição apresentou os documentos solicitados em cada um dos RIEs do período.

Foi ainda solicitado a apresentação de cópias e documentos para análise da execução financeira, justificativas e informações. Tais solicitações foram também reforçadas pelas recomendações e atribuições previstas na Circular n.º 14/2020 - SEE/SUAG, de 13 de julho de 2020, que estabelece orientações administrativas para o atendimento remoto à Educação Infantil nas Instituições Educacionais Parceiras.

Segue abaixo descrição dos documentos apresentados, relatórios, ofícios e cópias de documentos, bem como os Pareceres emitidos pela Comissão Gestora:

- Relatório RIE BF - AGO SET OUT - PARTE 1 (31623928);
- Relatório RIE BF - AGO SET OUT - PARTE 2 (31624124);
- Relatório RIE BF - AGO SET OUT - PARTE 3 (31624440);
- Relatório RIE BF - AGO SET OUT - PARTE 4 (31624672);
- Relatório RIE FL - AGO SET OUT - PARTE 1 (31624876);
- Relatório RIE FL - AGO SET OUT - PARTE 2 (31625040);
- Relatório RIE FL - AGO SET OUT - PARTE 3 (31625253);
- Relatório RIE FL - AGO SET OUT - PARTE 4 (31625442);
- Relatório Técnico SEE/CRE TAGUATINGA/UNIEB 32205861;
- Ofício SEI-GDF N° 71/2019 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIEB (32144919), solicitadas informações quanto a remanejamento ou aplicação de rendimentos de ativos financeiros no período de agosto a outubro de 2019, nos termos do art. 56, inciso III, da Portaria 168/2019, pois tais informações não foram apresentadas no RIE do período. Respondido pela Instituição Parceira por meio do Ofício 61/2019 de 04/12/2019 (32355145). No documento foi esclarecido que não houve remanejamentos no período, quanto às informações financeiras, foram apresentadas em documento anexo, demonstrando assim o cumprimento do que determina o Parágrafo único do Artigo 34, que define a obrigatoriedade de aplicação dos recursos não empregados em conta de investimento;
- Relatório Técnico Monitoramento/Avaliação (MROSC) 1 (36465972) Referente ao período de novembro e dezembro de 2019;
- Relatório RIE - BF - NOV A DEZ 2019 - PART 1 (35468144);
- Relatório RIE - BF - NOV A DEZ 2019 - PART 2 (35468158);
- Relatório RIE - BF - NOV A DEZ 2019 - PART 3 (35468176);
- Relatório RIE - FL - NOV A DEZ 2019 - PART 1 (35469046);
- Relatório RIE - FL - NOV A DEZ 2019 - PART 2 (35469057);
- Relatório RIE - FL - NOV A DEZ 2019 - PART 3 (35469069);
- Relatório Técnico Monitoramento/Avaliação (MROSC) 1 (36465972);
- Relatório RIE BF - JAN FEV MAR 2020 PARTE 1 (38427247);

- Relatório RIE BF - JAN FEV MAR 2020 PARTE 2 (38427385);
- Relatório RIE FL - JAN FEV MAR 2020 PARTE 1 (38427514);
- Relatório RIE FL - JAN FEV MAR 2020 PARTE 2 (38427994);
- Relatório Técnico Monitoramento/Avaliação (MROSC) 5 (39381936);
  
- Ofício 39 (41270048) - Solicitada apresentação de cópia da documentação financeira para verificação. Apresentados pela Instituição Parceira e devidamente inseridos no SEI, juntamente com o Ofício Nº 45/2020 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG (43164005) onde constam os apontamentos feitos pela Comissão Gestora após a análise da documentação:
  - Extrato conta corrente e aplicação - abril/maio 2020 (43164037);
  - Relatório - Demonstrativos - RPE - FOTOS (43164044);
  - Relatório - Documentação digitalizada abril - parte 1 (43164048);
  - Relatório - Documentação digitalizada abril - parte 2 (43164049);
  - Relatório - Documentação digitalizada abril - parte 3 (43164050);
  - Relatório - Documentação digitalizada abril - parte 4 (43164055);
  - Relatório - Documentação digitalizada maio - parte 1 (43164060);
  - Relatório - Documentação digitalizada maio - parte 2 (43164062);
  - Relatório - Documentação digitalizada maio - parte 3 (43164064);
  - Relatório - Documentação digitalizada maio - parte 4 (43164065);
- Ofício 33/2020- Resposta apontamentos do Ofício Nº 45/2020 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG (43164005) . Apresentadas as justificativas feitas pela Instituição Parceira aos apontamentos da Comissão Gestora no Ofício Nº 45/2020 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG (43164005), com apresentação de documentos solicitados:
- Comprovante encaminhados com ofício 33 (43942557);
  
- Relatório Informativo da Execução - abril a junho - FL un II (43344545);
- Relatório Informativo da Execução - abril a junho BF (1) (43347154);
- Relatório Informativo da Execução - abril a junho BF (2) (43347568);
- Relatório 19 (43957356) **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – RTMA referente ao RIE do período de abril a junho de 2020;**
- Ofício Nº 99/2020 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG (48179010) solicitação de apresentação de cópias da documentação financeira do período de junho a agosto, em cumprimento às recomendações e atribuições previstas na Circular n.º 14/2020 - SEE/SUAG, de 13 de julho de 2020, que estabelece orientações administrativas para o atendimento remoto à Educação Infantil nas Instituições Educacionais Parceiras;
- Ofício 61/2020 - resposta ao ofício 99/2020 CRE TAG UNIAG (49171579) com a apresentação da documentação solicitada.
- Ofício Nº 103/2020 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG (49171613) apontamentos feitos pela Comissão Gestora após a análise da documentação;
- Ofício 64/2020 - Resposta apontamento do Ofício Nº 103/2020 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG (49171613) apresentadas as justificativas feitas pela Instituição Parceira aos apontamentos da Comissão Gestora;
- Relatório - RIE - BEIJA FLOR - JUL A SET 2020 - PART 1 (48714132);
- Relatório - RIE - BEIJA FLOR - JUL A SET 2020 - PART 2 (48714133);
- Relatório - RIE - FLOR DE LIS - JUL A SET 2020 - PART 1 (48714137);
- Relatório - RIE - FLOR DE LIS - JUL A SET 2020 - PART 2 (48714139);
- Relatório Técnico Monitoramento/Avaliação (MROSC) 20 (50575472) ref. ao RIE de julho a setembro de 2020
- Ofício 74/2020\_ resposta SAA\_ RTMA jul.set.out.2020 (51616414);
- Ofício Nº 7/2021 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG (54279608) apontamentos e solicitação de informações adicionais, respondido pela Instituição Parceira no ofício 03/2020 (54465411);
- Ofício Nº 8/2021 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG (54465479) apontamentos e recomendações feitas pela a Comissão Gestora, respondidas pela Instituição Parceira no ofício 08/2020 (54465479)

Na análise da documentação apresentada notamos que os saldos estão coerentemente informados,

respeitando a continuidade e coerência necessária entre saldos iniciais, repasses, despesas e outros débitos e saldos finais. Notamos pequenas variações na descrição das despesas, entre metas e fases, as divergências foram discutidas com a equipe administrativa da Instituição, que encaminhou documentos e nova tabela de informações financeiras, corrigindo as distorções apontadas pela Comissão Gestora:

- Relatório correção inf. financeiras 2019 (55440237);
- Relatório correção inf. financeiras 2020 (55440416);
- Tabela inf. financ REO 2019 - 2020 corrigido (55440587);

Com as correções apresentadas verifica-se que as totalizações das despesas e saldos estão corretamente descritas e de acordo com os valores informados na correção apresentada na Tabela de informações financeiras do Relatório de Execução do Período de 2019 a 2020.

Decorre ainda do acompanhamento da execução financeira as seguintes constatações:

- Não foram realizados procedimentos de reembolso;
- Não foram realizados remanejamentos de pequeno valor; (conforme afirmado pela OSC);

No acompanhamento financeiro foram elaboradas, pela Comissão Gestora, planilhas para verificações, registros e acompanhamentos da execução. Inserimos no processo o recorte do período em análise:

- Tabela Anexo Parecer REO - repasses 2019 - 2020 (55496006)
- Tabela Anexo Parecer REO - frequência 2019 - 2020 (55496166)
- Tabela Anexo Parecer REO - consolid. financ 2019 - 2020 (55496255)
- Tabela Anexo Parecer REO - consol finan. sald 2019 - 2020 (55496355)

Todas as informações e registros foram obtidos dos documentos apresentados pela Instituição parceira, nos documentos descritos anteriormente (RIE, Ofícios, relatórios financeiros e correções apresentadas). As totalizações do período e os saldos obedecem a continuidade da execução, não apresentam distorções significativas o que sinaliza para a regularidade das informações prestadas e da execução do objeto.

**Outra questão que será acompanhada, junto a Instituição parceira, é a necessidade de ressarcimentos ao erário referentes ao fato de não estão acatadas pelas regras da parceria despesas com multas e juros, resultantes de pagamentos em atraso.**

Foram identificados valores a serem ressarcidos, decorrentes de pagamentos de multas e juros, apontados no Ofício Nº 103/2020 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG (49171613). Por meio do ofício 64/2020 a instituição apresentou justificativas e ciência a necessidade de ressarcimento dos valores apontados, tendo solicitado prazo para a realização da devolução:

*“04 – Diante da Situação pandêmica no qual estamos enfrentando, o ressarcimento ao erário referente ao período de abril a junho de 2020 não foi realizado, entretanto a conveniente tem total ciência da responsabilidade com tal fato, por conseguinte a restituição será efetuada ainda dentro termo do convênio 144/2017.”*

Consta **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – RTM 057(5472)** e no **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – RTM 022(3431)** apontamentos indicando a necessidade de ressarcimento ao erário, bem como solicitação a CMAP e instancias superiores quanto a prazos e forma de ressarcimento.



**A Instituição parceira, por meio do ofício 74/2020 (51616414), de 17/11/2020, apresentou suas justificativas e consideração em relação aos apontamentos feitos no RTMA do período de julho a setembro de 2020, tendo ainda apresentado sua ciência em relação a necessidade de ressarcimento dos valores apontados:**

*“A instituição concorda com as devoluções apontadas nos valores de R\$2612,84, o valor de R\$ 14,80 referente às multas e juros da fatura já apresentada através do ofício nº 64/2020 no valor 902,27 e a devolução de R\$3.129,92. Entretanto conforme afirmado nos ofícios enviados a esta secretaria a instituição no momento solicita um prazo para devoluções tendo o cenário pandêmico e as dificuldades que estamos enfrentando.”*

**Neste acompanhamento solicitamos ainda que a Instituição apresente um levantamento geral das despesas a serem ressarcidas, para que tal questão fica claramente demonstrada. Enviaremos as informações e documentos ao conhecimento da DIPRESC, conforme temos procedido em nossos relatórios.**

Como último apontamento, cabe observar que o período do Relatório de Execução do Objeto está em desacordo com o que determina o art. 60 e art. 64 do Decreto 37.843/2016.

**A Comissão Gestora repassou as instruções da DIPRESC, referente ao período do Relatório de Execução do Objeto – REO (09/08/2019 a 08/08/2020), entretanto a Instituição apresentou justificativas, por meio do ofício 75/2020 e optou por apresentação de informações com período de 01/09/2019 a 31/08/2020:**

*“Deste modo, dando continuidade ao REO anterior e não causar duplicidade em nenhum valor de repasse, saldo ou aplicação, fizemos o último REO compreendendo o período de 01/09/2019 a 31/08/2020, fechando um ciclo de 12 meses. A inclusão de agosto de 2019 neste REO causaria duplicidade, e até mesmo teria que fazer desmembramento dos itens de despesas previstos no primeiro e no último mês mencionado, dificultando o entendimento e a transparência dos valores.”*

Esclarecemos que os relatórios aqui citados e apresentados não são resultado da solicitação do Relatório de Execução Financeira, previsto no Art. 70 da portaria 168 de 16 de maio de 2019. Trata-se somente de informações e demonstrativos que possam dar maior transparência a execução e possibilitar a verificação da regularidade da execução. Como justificativa para a solicitação de tais documentos consideramos que seria impossível avaliar o cumprimento das exigências e normas aplicadas a parceria sem o acompanhamento sistemático e a apresentação de relatórios demonstrando minimamente a execução financeira das despesas. Consideramos ainda que o acompanhamento do cumprimento do objeto não pode ser desvinculado da verificação da regularidade da execução financeira, pois o Decreto 37.843/2016 não extingue esta necessidade.

## **V. CONCLUSÃO**

Diante do exposto e após verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA PARCERIA** parecer é pela **APROVAÇÃO INTEGRAL** da prestação de contas.

Encaminhamos os autos ao subsecretário de Administração Geral para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

Elaborado por: Amilton José Rodrigues - Matrícula 28559-5 e Lincoln Canto do Nascimento - Matrícula 209902-0.





36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51801450)  
verificador= **51801450** código CRC= **B6A11A48**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
QNB 01 área especial 01 - Bairro TAGUATINGA NORTE - CEP 72115010 - DF  
3901-6686

---